



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Av. Marcelo Deda Chagas, s/n, - Bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP 49107-230
- www.ufs.br

CONTRATO Nº 018/2025

Processo nº 23113.019799/2024-11

Unidade Gestora: [\[FUFS\]](#)

TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO NÃO ONEROSA, PURA, SEM ENCARGOS OU CONDIÇÃO, DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE– UFS, NA CIDADE DE ESTÂNCIA - SE, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE E A COMPANHIA INDUSTRIAL DA ESTANCIA SA.

TERMO DE DOAÇÃO NÃO ONEROSA, PURA, SEM ENCARGOS OU CONDIÇÃO, DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE– UFS, NA CIDADE DE ESTÂNCIA - SE.

I – PARTES

a) UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE – UFS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, constituída sob a forma de Fundação, nos termos do Decreto-Lei nº 269 de 28 de fevereiro de 1967, foi oficialmente instalada em 15 de maio de 1968, inscrita no CNPJ nº 13.031.547/0001-04, com sede na cidade São Cristóvão/SE, Universidade Federal do Sergipe - UFS, Av. Marcelo Deda Chagas, s/n, Bairro Rosa Elze, CEP: 49107-230 Tel: (79) 3194-6404 E-mail gabinete.reitor@academico.ufs.br. neste ato representada pelo Magnífico Reitor Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho, matrícula SIAPE nº 2693741, brasileiro, casado, professor universitário, doravante denominada simplesmente DONATÁRIA; e

b) COMPANHIA INDUSTRIAL DA ESTANCIA SA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Estância, Estado de Sergipe, à Av Cachoeira, S/N, no bairro Cachoeira, CEP 49.200-000, Telefone (79) 3522-1498, E-mail: ciesa@ciesa-se.com.br, inscrita no CPF/CNPJ sob n. 13.255.542/0001-57, neste ato representada pelo Sr. Ivan Santos Leite, inscrito no CPF/MF sob o nº. ***.420.925-**, brasileiro, divorciado, engenheiro eletricitista, doravante denominada simplesmente DOADORA.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Este Termo de Doação não-onerosa, pura, sem encargos ou condições de imóvel destinado à instalação do Campus Universitário da UFS em Estância - SE, decorre do contido no processo administrativo, em conformidade com o Edital de Credenciamento sob nº. 002/2024 e seus Anexos, regido em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e, complementarmente pelas

normas de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente doação 13,544 hectares a serem desmembrados do imóvel, denominado "Fazenda Trapiche Cachoeira", sito na Rodovia Estadual SE-368, no município de Estância/SE, registrado sob a matrícula n. 13594, Livro 2, no Registro de Imóveis da comarca de Estância, Estado de Sergipe, de propriedade da DOADORA, os quais passam a fazer parte integrante do patrimônio da DONATÁRIA, obrigando as partes em todos os seus termos e condições.

1.2. Descrição simplificada do bem:

Descreve-se o perímetro do imóvel com as seguintes informações: Partindo do ponto 1, situado no limite com Margem da Estrada Municipal e Faz. Trapiche Cachoeira, definido pela coordenada geográfica de Latitude 11°17'28,89" Sul e Longitude 37°26'44,59" Leste, Datum Sirgas2000 e pela coordenada UTM 8.751.354,734 m Norte e 669.646,146 m Leste, referida ao meridiano central -39° EGr; deste, confrontando neste trecho com Faz. Trapiche Cachoeira, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 291,121 m e azimute de 36°32'54" chega-se ao ponto 2, deste confrontando neste trecho com Faz. Trapiche Cachoeira, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 45,000 m e azimute de 126°32'54" chega-se ao ponto 3, deste confrontando neste trecho com Faz. Trapiche Cachoeira, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 60,000 m e azimute de 36°32'54" chega-se ao ponto 4, deste, confrontando neste trecho com Faz. Trapiche Cachoeira, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 410,000 m e azimute de 126°32'54" chega-se ao ponto 5, deste confrontando neste trecho com Faz. Trapiche Cachoeira, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 300,000 m e azimute de 216°32'54" chega-se ao ponto 6, deste confrontando neste trecho com Estrada Municipal, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 390,480 m e azimute de 306°32'54" chega-se ao ponto 7, deste confrontando neste trecho com Estrada Municipal, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 82,318 m e azimute de 268°09'28" chega-se ao ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

1.3. Valor estimado pelo doador e homologado pela donatária: a) R\$4.063.474,80 (quatro milhões, sessenta e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TITULARIDADE DO IMÓVEL

2.1. A DOADORA declara e confessa ser a legítima proprietária e possuidora do bem ora doado, descrito na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOAÇÃO

3.1. Por livre e espontânea vontade a DOADORA, sem coação ou influência de quem quer que seja, faz doação por ato inter vivos à DONATÁRIA, gratuitamente e sem condições ou encargos de qualquer natureza, do imóvel acima caracterizado, ao qual dá o valor de R\$4.063.474,80 (quatro milhões, sessenta e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos), transferindo desde já e irrevogavelmente à DONATÁRIA toda posse, jus, ação e domínio que exercia sobre o referido bem.

CLÁUSULA QUARTA – DA ACEITAÇÃO

4.1. A DONATÁRIA declara que aceita tal doação na forma estipulada, para que lhe passe a pertencer o imóvel doado, sem qualquer condição ou encargo, exceto o de nele instalar um Campus Universitário desde que, viável, técnica e financeiramente tal implantação, sem qualquer compromisso com prazo de conclusão desta instalação.

CLÁUSULA QUINTA – DA POSSIBILIDADE DE ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DESTA DOAÇÃO

5.1. O presente instrumento reserva à DOADORA o direito de cancelar, ou reverter a presente doação caso seja constatada, a partir de 02 (dois) anos contados da assinatura, a inviabilidade técnica e/ou financeira para início das obras de instalação das unidades do Campus Universitário, sem que assista à DOADORA, qualquer direito de indenização da DONATÁRIA por isso.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

6.1. O presente Termo de Doação terá início na data da sua assinatura, sem prejuízo de posterior publicação do seu resumo em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Aracaju – SE para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Doação em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que de tudo dão fé.

São Cristóvão – SE, Data das assinaturas eletrônicas abaixo:

Ivan Santos Leite
Representante legal da Companhia Industrial da Estância SA
DOADORA

Valter Joviniano de Santana Filho
Reitor da UFS
DONATÁRIA



Documento assinado eletronicamente por **IVAN SANTOS LEITE**, **Usuário Externo**, em 14/03/2025, às 20:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VALTER JOVINIANO DE SANTANA FILHO**, **Reitor(a)**, em 17/03/2025, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufs.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0844691** e o código CRC **A2DF2E42**.